



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 11 / 12 / 2025
RESPONSÁVEL [Assinatura]

LEI Nº 1.730, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPSMRB NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido abono extraordinário aos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal – IPSSMRB, no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. Caso o beneficiário seja titular em mais de um vínculo, fará jus somente a obtenção do abono em um dos vínculos.

Art. 3º. O valor do benefício a que se refere o artigo 1º será de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), o qual deverá ser pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

Art. 4º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, ficando autorizada, caso necessário, a suplementação orçamentária para suprir o benefício proposto.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo repassar ao IPSMRB o montante necessário para o pagamento do benefício.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

epox
APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração